



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO  
E AJUSTE DE CONTAS**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO N.º 015/2022 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022, QUE FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSSORÓ/RN.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.2082597/0001-76, com sede na Rua Idalino de Oliveira, s/n, Centro, Mossoró, RN, CEP: 59600-135, representada pelo seu Vereador Presidente, Lawrence Carlos Amorim de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.610.564-93, residente e domiciliado em Mossoró/RN, com endereço para notificação na sede do Poder Legislativo Municipal acima declinada, **RESCINDE AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo n.º 015/2022, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 016/2022, que mantinha com **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.537.990/0001-95, com sede na Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Santa Delmira I, Mossoró/RN, CEP: 59.615-250, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A Contratante e a Contratada resolvem, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato Administrativo n.º 015/2022, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 016/2022, tendo por objeto Contratação de empresa especializada na locação de veículos para o uso exclusivo da Câmara Municipal de Mossoró/RN no desenvolvimento de suas atividades legislativas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A rescisão contratual amigável em questão encontra amparo no disposto nos artigos Art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como na cláusula DÉCIMA PRIMEIRA, item 11.1, alínea “j”, do Contrato ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

3.1. A rescisão contratual foi feita de forma amigável, através de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN, segundo dispositivos legais anteriormente mencionados e com base no Parecer Jurídico do seu Procurador Geral.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1. O motivo da rescisão é o fato da Casa Legislativa atualmente não mais possuir disponibilidade financeira para contratação dos serviços objeto do contrato, uma vez que foi impelida ao pagamento de descontos de verbas do duodécimo por parte do Município de Mossoró/RN.

4.2. As compensações de valores realizadas pelo Município de Mossoró/RN sob o repasse do duodécimo ocasionaram uma série de atos de contenção do déficit orçamentário e financeiro que recaem sobre as contratações desta Casa Legislativa que, apesar de consideradas como estritamente essenciais, muito embora, necessárias, devem ser abruptamente encerradas.

4.3. A razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, bem como oriunda de caso fortuito ou de força maior, regularmente se comprova através da Nota Técnica Contábil n.º 001/2024 da Contabilidade desta Casa Legislativa, o que caracteriza a consequência impeditiva da continuidade da execução do contrato e, por consequência, obrigação da rescisão por parte desta Contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica rescindido amigavelmente o Contrato n.º 015/2022, advindo da Ata de Registro de Preços n.º 016/2022, a partir de 31 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES, Mossoró/RN, 31 de julho de 2024.

**LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**STELISON JAIME DA SILVA VALE**  
CNPJ n.º 26.537.990/0001-95